EDITAL Nº 010/2024 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA PARATLETAS, CALHEIROS E GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2024.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte comomeio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- **2.1** Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, **exclusivamente**, através do portal eletrônico, https://itajai.app.placarsoft.com.br/, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.
- **2.2** O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:
- a) Período de inscrição: de 24 de julho de 2024 até as 23h59min de 28 de julho de 2024.
- b) Resultado preliminar: dia 29 de julho de 2024;
- c) Apresentação de recurso: até as 23h59min de 31 de julho de 2024;
- d) Resultado Final: dia 01 de agosto de 2024.

- **2.3** Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail <u>bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br</u>, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.
- **2.4** É de exclusiva responsabilidade do candidado o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bemcomo o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.
- 2.5 O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico deacompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.
- **2.6** A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 2.8 Os recursos deverão ser apresentado em formato padrão e enviados para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema. O recurso tem como objetivo identificar algum equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

3. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

- **3.1** Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os paratletas, calheiros e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:
- I Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido.
- II Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, ou documento oficial com foto.

III – Currículo Esportivo, incluindo resultados em eventos dos últimos 03 (três anos).

IV – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo. Entendemos

como:

Súmulas – Oficial da Competição, legível e datada;

Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;

Resultados online – Oficial da competição, legível e datado;

V - Declaração de Responsabilidade e Saúde.

VI - Termo de Indicação do Treinador da modalidade, contemplado pela FMEL. Em caso

de modalidades que não possuam treinador contemplado, poderá ser um profissional de

educação físicia habilitado, com CREF.

VII - Comprovante de Residência

VIII – Atestado de Frequência Escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos.

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de TODOS os

documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação imediata.

3.3 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido

a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será

sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não

garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.

3.4 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o

período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições

estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera

vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a

Fundação Municipal de Esporte e Lazer

3.5 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente

e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos I e II, em

consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores,

regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme

decretonº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3.6 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023, e no caso específico do PARAJASC (2021: data do último PARAJASC) e internacionais nos ultimos 2 (dois) anos,

na categoria e modalidade pleiteada.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais que

deverão proceder com inscrição, optando pela modalidade específica que compete as

categorias de competição, que pretende representar o Município de Itajaí.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e

definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexo I, em

consonância com a Lei nº6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores,

regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com

participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2023 e internacionais nos

ultimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.

4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior

pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida. A classificação do

candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de

Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das

vagas.

4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva,

permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver

disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida ou disponibilidade financeira,

devendo, neste caso, a vaga ser aberta através de Portaria do Diretor Executivo.

4.6 Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o

desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os

candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da

mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão

ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria a)

pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item b;

b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria

pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;

c) Candidato com maior quantidade de 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria

pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;

d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item

e;

e) Será efetuado sorteio;

4.7 O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da

Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação

seguirão número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no Anexo II.

4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2024 será

divulgada nosite da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme

cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será

realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela

Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste

instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações

posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela

Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos

membros por este indicado, conforme Portaria de Nomeação 002/2024.

5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo,

em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior,

por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando

obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

as substituições.

5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de

maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser

registradas em documento oficial (ATA).

5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes

fases:

1ª fase - Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa

Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos

candidatos, verificando preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e

demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão

de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no

Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com

base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos,

classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município

(www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí

(www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site

da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.tajai.sc.gov.br), a

listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se

sentirem prejudicados, terão o prazo, contado a partir do dia desta publicação para

interposição de Recurso(Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do

Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o

e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase - Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a

Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos

técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta

publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de

Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano

corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e

declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos

recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021
- **7.2** As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.
- 7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termoda Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:
 - a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
 - b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;
 - c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocaçõesda Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
 - d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;

e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;

f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das

Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação

prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação

das informações, bem como relatórios de atividades mensais;

h) solicitação do bolsista;

decisão ou ordem judicial;

) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus

respectivosincisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;

k) falecimento do bolsista;

I) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como

atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva,

exceto quando

comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas

atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do

Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação

Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa

Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 24 de julho de 2024.

Cauã Velho Nobrega

Diretor Executivo Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - ATLETAS PARATLETAS, CALHEIROS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência – Será avaliado o maior nível da competição em que o paratleta participou, sendo dividos em Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. Para os níveis Municipal, Regional e Estadual, serão validados os resultados do ano de 2021, Em relação aos resultados nacionais e internacionais, serão validados os resultados de 2023 e 2022. Pontuação não cumulativa.

Categorias de participação - PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação no ano vigente; No caso das modalidaes que não ocorreram o PARAJASC 2023, será validada a participação dos últimos jogos (ano de 2021)

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Melhor resultado obtido no ano anterior aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo (ano de 2021).

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais/Internacional - no ano anterior e Internacional nos ultimos 2 anos à aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo. Organizados pela Confederação Brasileira da Modalidade e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou Comitê Paralímpico Internacional ou Entidades internacionais a ele vinculada.

Para fins de comprovação dos resultados supra citados serão aceitos única e exclusivamente os documentos abaixo, NÃO serão aceitos fotos como comprovantes de resultado.

- Súmulas oficial da competição, legível e datada;
- Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
- Resultados online Oficial da competição, legível e datado;
- Para todas as opções acima, considerar: comprovação de no mínimo 3 atletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro municipio, estado, país e/ou clubes, sendo que o não atendimento a este critério ocasionará a não computação do ponto.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/	PONTO
				FESPORTE/ ESTADUAL		INTERNACIONAL	
MUNICIPAL	1,00	PARAJASC	1,00	3º LUGAR	1,00	5º LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	PARAJESC	1,00	2º LUGAR	2,00	4º LUGAR	2,00
ESTADUAL	3,00	CAMP. EST.	1,00	1º LUGAR	3,00	3º LUGAR	3,00
NACIONAL	4,00	CAMP. NAC	1,00			2º LUGAR	4,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP.INT	1,00			1º LUGAR	5,00

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

	PARAJASC
PONTOS	VALOR
18	2.000,00
17	1.800,00
16	1.500,00
15	1.310,00
14	1.245,00
13	1.180,00
12	1.115,00
11	1.050,00
10	985,00
9	920,00
8	855,00
7	790,00
6	725,00
5	660,00
4	595,00
3	530,00
2	465,00
1	400,00

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bocha Rafa Vollo	06
Demais modalidades (sem ser Parajasc)	01
Guias	01
Natação	03
Tênis de Campo	01
Taekwondo	01
Xadrez	03
TOTAL	16